



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3742/1991

Ementa

ALTERA A LEI 3.149/88, PARA EM OBRA PÚBLICA EXIGIR PLACA INFORMATIVA.

Data da Norma

07/06/1991

Data de Publicação

11/06/1991

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 5319/1990](#) - Autoria: Francisco de Assis Poço

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Republicação: IOM 14/06/1991

Veto Parcial Mantido (parágrafo único do art. 1º.-A, constante do art. 1º.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - geral

OBRAS - geral

Autor: FRANCISCO DE ASSIS POÇO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Proc. nº 8371-6/91

Fis. 2/2
Proc. 17.904
Oliveira

LEI Nº 3742, DE 7 DE JUNHO DE 1991

Altera a Lei 3.149/88, para em obra pública exigir placa informativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de maio de 1991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei 3.149, de 12 de fevereiro de 1988, passa a vigorar acrescida destes dispositivos:

"Art. 1º-A - Toda obra pública terá placa informativa, contendo:

- I - denominação do órgão responsável;
- II - valor global da obra;
- III - prazo de conclusão da obra.

"Parágrafo único - Vetado."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL

Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos